COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER Nº 7, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 89 de 2025, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Mês da Indústria" e dá outras providências.
PROPONENTE: Vereador Hudson Moreschi (PODEMOS)
RELATOR: Vereador Contador Mazutti (PL)
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 1º / 07 / 25 às 15:17
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Indústria e Comércio, dentro dos prazos regimentais, o Projeto de Lei nº 89 de 2025, em epígrafe.

O Projeto ora em análise, em sintase, tem como finalidade propor a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Mês da Indústria", a ser comemorado anualmente no mês de maio, com o objetivo de valorizar, fomentar e fortalecer o setor industrial no Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, fui designado para ser o Relator da presente proposição legislativa, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de Indústria e Comércio, com fulcro ao art. 55 – H, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu inciso VII, analisou o referido Projeto de Lei sob o ponto de vista do interesse público, da competência legislativa municipal e da relevância para o desenvolvimento econômico de Cascavel.

A iniciativa do "Mês da Indústria" revela-se extremamente pertinente ao contexto econômico do município de Cascavel, que possui um setor industrial em constante crescimento e que representa importante vetor de geração de emprego, renda e inovação.

Ao propor a valorização da indústria local, o projeto estimula não apenas o fortalecimento da economia, mas também a modernização dos processos produtivos, a adoção de práticas sustentáveis e a articulação entre poder público, setor privado e instituições de ensino.

Além disso, a proposta reforça a relevância da indústria como agente de transformação social e econômica, criando um espaço anual de diálogo, divulgação de cases de sucesso e fortalecimento institucional do setor.

A previsão de parcerias com entidades privadas, ONGs, instituições de ensino e órgãos públicos é outro ponto positivo, pois viabiliza a implementação efetiva das ações, sem gerar necessariamente encargos financeiros excessivos ao município.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise contida ao Projeto de Lei nº 89 de 2025, atendem aos critérios legais, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Secretário/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Industria e Comércio, por maioria absoluta, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 89 de 2025.

É o Parecer.
Sala das Comissões.
Cascavel, 01 de julho de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos/Presidente

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Membro